



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Altera a Lei 1.131/2020 de 24 de janeiro de 2020, para modificar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do município de Simplício Mendes-PI.

MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece art. 66, item I, combinado com os itens III, IX, XIII e XV da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

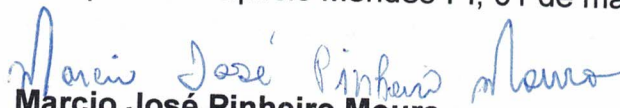
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACSs e AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACEs, conforme fixado na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.708/2018.

Parágrafo único - O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.550,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI, 01 de março de 2021.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal